GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 055/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017, Chamada Pública nº 001/2017, Processo Administrativo nº 009/2017, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário Sr. Willians Gavioli da Silva, doravante denominado **Contratante** e o agricultor familiar neste ato representado por **Geovana Aparecida da Silva**, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato findando em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato seguirá os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, limitado a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano/DAP, conforme o artigo 32 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
239	Manut. ativ. alim. Ensino fundamental / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.361.0251.2.041 / 33.90.30.07

240	Manut. ativ. alim. Ensino fundamental / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.361.0251.2.041 / 33.90.30.07
292	Manut. ativ. alim. Ensino infantil / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.365.0251.2.042 / 33.90.30.07
293	Manut. ativ. alim. Ensino infantil / Gêneros de alimentação / 02.60.01 12.365.0251.2.042 / 33.90.30.07

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

5.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de agosto de 2017.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 31 de julho de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
Contratante

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Geovana Aparecida da Silva
Contratado